

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**RECIFE, 24 DE DEZEMBRO DE 2009**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 234, de 24 de Dezembro de 2009)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

---

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**Cel RRPM Mat. 1200-9/FRANCISCO WALDER SAMPAIO MONTERIO** – Constar nos seus assentamentos o nome de seus dependentes, para fins de direitos junto a PMPE: ROMÃO SAMPAIO MONTEIRO SOBRINHO; e FRANCISCO WALDER SAMPAIO MONTEIRO FILHO: – **Deferir**, face a documentação comprobatória apresentada, bem como efetuar a dedução do Imposto de Renda, em conformidade com o inciso III, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 1733/2009/DGP-4).

**Cel RRPM Mat. 1200-9/FRANCISCO WALDER SAMPAIO MONTERIO** – Constar nos assentamentos o nome de sua esposa Srª. MARIA GORETTE ALENCAR SAMPAIO, para fins de assistência médico-hospitalar, odontológica, farmacêutica, laboratorial, bem como dedução de Imposto de Renda, em virtude do seu matrimônio realizado em 23 SET 2009: – **Deferido**, quanto a assistência médica, haja vista a documentação comprobatória apresentada, e conforme prevê o art. 2º, § 4º, c/c o art. 10, inciso I e art. 12 da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007, e quanto a dedução de Imposto de Renda, em conformidade com o inciso I, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99. Ao SISMEPE e FUNAPE para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 1734/2009/DGP-4).

**Cel RRPM Mat. 1208-4/WILSON GOUVEIA DE SÁ BARRETO** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua dependente: RENEUZA LIRA DE SÁ BARRETO (ex-esposa): – **Deferir**, conforme prevê art. 2º, § 4º, c/c o art. 12 da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE para providências cabíveis. (Nota nº 1737/2009/DGP-4).

**1º Ten RRPM Mat. 8437-9/ZIRANILDO LIMA MAGALHÃES** – Cancelar dos seus assentamentos o nome de sua esposa, Srª. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA, em virtude do falecimento da mesma, ocorrido em 18 OUT 2009: – **Deferir**, face a documentação comprobatória apresentada, e conforme o contido no art. 13º, § 2º, da Lei 13.264, de 29 JUN 2007. À FUNAPE, SISMEPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 1732/2009/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 16118-7/JOSÉ ARNALDO DE MELO** – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4, o contido no Parecer nº 303/03-PGE e no art. 131, § 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 16/99. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis. (Nota nº 1720/2009/DGP-4).

### 1.2.0. De Subtenente

#### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**Subten RRPM Mat. 11392-1/JOÃO COSTA DOS SANTOS** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em seu nome, bem como em nome de sua filha NATÁLIA GALDINO DE O. SANTOS: – **Deferir**, quanto ao cancelamento em nome de sua dependente, conforme prevê art. 2º, § 4º, c/c o art. 12 da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. **Indeferir**, quanto ao cancelamento do desconto em seu nome, por não existir fundamentação legal, tendo em vista o contido no art. 2º, § 4º, c/c o art. 12 da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE para providências cabíveis. (Nota nº 1738/2009/DGP-4).

### 1.3.0. De Sargento

#### 1.3.1. Requerimentos Despachados

**1º Sgt RRPM Mat. 605182-0/FRANCISCO FEITOSA DE FARIAS** – Constar nos assentamentos o nome de sua esposa Sr<sup>a</sup>. VERA LÚCIA DO SOCORRO, para fins de assistência médico-hospitalar, odontológica, farmacêutica, laboratorial, bem como dedução de Imposto de Renda, em virtude do seu matrimônio realizado em 17 SET 2009: – **Deferido**, quanto a assistência médica, haja vista a documentação comprobatória apresentada, e conforme prevê o art. 2º, § 4º, c/c o art. 10, inciso I e art. 12 da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007, e quanto a dedução de Imposto de Renda, em conformidade com o inciso I, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99. Ao SISMEPE e FUNAPE para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 1736/2009/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 11543-6/CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO** – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: **Indeferir**, tendo em vista que o período de licença especial requerido em pecúnia referente ao 2º decênio, foi computado para fins de inativação, conforme consta no Relatório de Análise de Cálculos de Reforma emitido pelo TCE, bem como há registro do gozo da licença do 1º decênio, em face da informação do Arquivo Geral(DGP-7). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1728/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 11596-7/HUMBERTO DE SOUZA MONTEIRO** – Pagamento da licença-especial: – **Indeferir**, tendo em vista o requerente ter protocolizado o seu pedido de Isenção Previdenciária em 18 de julho de 2002, conforme consta no processo nº 8.2002.07.04705.3, não fazendo jus a conversão em pecúnia e por não se enquadrar nos referidos períodos do Parecer nº 456/08PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1713/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 14729-0/CARLOS WAGNER DA CUNHA ORTIZ** – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Deferir**, o pagamento de 162 (cento e sessenta e dois) dias referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4, o contido no Parecer nº 303/03-PGE e no art. 131, § 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 16/99. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme o contido no Relatório de Tempo de Serviço nº 0220/08-TCE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis. (Nota nº 1718/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 13749-9/CLEIDSON BARROS DA SILVA** – Pagamento de licença-especial referente ao 2º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 71 (setenta e um) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, a informação do Arquivo Geral, o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Encaminhamento nº 649/2009-AEAJA. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis. (Nota nº 1719/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 14676-5/HERMENEGILDO IRINEU DE SANTANA FILHO** – Pagamento de licença-especial referente ao 2º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 157 (cento e cinquenta e sete) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, a informação do Arquivo Geral, o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como amparado pelos Pareceres da PGE nº 303/03 e 518/07. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis. (Nota nº 1721/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 18627-9/SEVERINO GOMES DE FREITAS** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 120 (cento e vinte) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, a informação do Arquivo Geral, Seção de Finanças/DGP-4 e o contido no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis. (Nota nº 1722/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 16846-7/FERNANDO LIMA DA SILVA** – Ressarcimento do desconto indevido efetuado em seus proventos em favor do SISMEPE, a/c de julho de 2008, em virtude ter requerido o cancelamento do mesmo: – **Deferir**, o ressarcimento a/c de 14 JUL 2008, quando o requerente solicitou o cancelamento, conforme documentação comprobatória apresentada e informações prestadas pelo Protocolo Geral e pela Seção de Finanças da DGP-4, bem como o contido no Encaminhamento nº 330/09-AEAJA. À Diretoria de Saúde para providências cabíveis. (Nota nº 1739/2009/DGP-4).

#### **1.4.0. De Cabo**

##### **1.4.1. Requerimentos Despachados**

**Cb RRPM Mat. 603806-9/JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA** – Constar nos seus assentamentos o nome de sua atual esposa Srª. LÊDA BERTINO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, para fins de direitos junto a PMPE.: – **Deferir**, em virtude do seu matrimônio realizado em 01 DEZ 2004, face a documentação comprobatória apresentada, bem como efetuar a dedução do Imposto de Renda, em conformidade com o inciso I, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 1735/2009/DGP-4).

#### **1.5.0. De Soldado**

##### **1.5.1. Requerimentos Despachados**

**Sd RNR PM Mat. 106849-0/ANATOLE PETRÚCIO BARROS DE LIRA** – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2008: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 9/12 (nove doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2008, em conformidade com o contido no Encaminhamento nº 167/08/AEAJA. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1714/2009/DGP-4).

**Sd RNR PM Mat. 103076-0/WENDELL GUEDES VIEIRA** – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2008: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 9/12 (nove doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2008, em conformidade com o contido no Encaminhamento nº 167/08/AEAJA. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1715/2009/DGP-4).

**Sd RNR PM Mat. 103370-0/DAVID DE MELO COSTA** – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2008: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 9/12 (nove doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2008, em conformidade com o contido no Encaminhamento nº 167/08/AEAJA. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1716/2009/DGP-4).

**Sd RNR PM Mat. 102889-8/MARIA IZABELE NORONHA CABRAL** – Pagamento de férias e 13º salário proporcional relativos ao ano de 2008: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 8/12 (oito doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2008, em conformidade com o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 078/2005 e no Parecer nº 164/09-PGE. **Indeferir**, quanto ao pagamento das férias, tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 079/06-AEAJA. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1723/2009/DGP-4).

**Sd RNR PM Mat. 104127-4/VINÍCIUS DE ALMEIDA** – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2008: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 9/12 (nove doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2008, em conformidade com o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 078/2005 e no Parecer nº 164/09-PGE. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1726/2009/DGP-4).

**Sd RNR PM Mat. 102995-9/LIDIANA BRITTO DE AMORIM** – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2008: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 9/12 (nove doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2008, em conformidade com o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 078/2005 e no Parecer nº 164/09-PGE. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1727/2009/DGP-4).

**Sd RNR PM Mat. 103213-5/MANOEL INÁCIO DOS SANTOS NETO** – Pagamento de Férias relativo ao ano de 2008: **Indeferir**, tendo em vista a informação prestada pelo Arquivo Geral(DGP-7), onde consta o gozo da férias do referido ano. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1729/2009/DGP-4).

**Sd RNR PM Mat. 104419-2/CÍCERO DE OLIVEIRA** – Pagamento de Férias referente ao mês de maio de 2008: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 079/06-AEAJA e nos Pareceres da PGE nº 588/06 e 772/06. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1730/2009/DGP-4).

**Sd RNR PM Mat. 104316-1/DANIEL MAIA COSTA** – Pagamento de Férias proporcionais referente ao ano de 2008: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 079/06-AEAJA e nos Pareceres da PGE nº 588/06 e 772/06. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1731/2009/DGP-4).

## **2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA**

### **2.1.0. Requerimentos Despachados**

**ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 18078-5/ISAAC DE LEMOS SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 01 DEZ 2009: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências quanto ao pagamento do pleito. (Nota nº 1712/2009/DGP-4).

## **3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL**

### **3.1.0. Requerimentos Despachados**

**Ex-policiaI militar Mat. 27676-6/JOSEMAR JOSÉ DA CONCEIÇÃO** – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2008: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 9/12 (nove doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2008, em conformidade com o contido no Encaminhamento nº 318/08-AEAJA. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1724/2009/DGP-4).

**Ex-policiaI militar Mat. 21109-5/VALDEMIR SANTANA** – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2007: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 7/12 (sete doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2007, em conformidade com o contido no Encaminhamento nº 167/08/AEAJA. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1725/2009/DGP-4).

# **4ª P A R T E**

## **IV – Justiça e Disciplina**

### **1.0.0. DISCIPLINA**

#### **1.1.0. Cancelamento de Punição**

##### **1.1.1. Requerimento Despachado**

**3º Sgt RRPM Mat. 16863-7/ODILON LOPES DE AQUINO** – Cancelamento das seguintes punições:

---

| <b>PUNIÇÃO<br/>I N°</b> | <b>OME</b> | <b>DATA</b> |
|-------------------------|------------|-------------|
| PRISÃO202               | 16° BPM    | 01/11/98    |
| PRISÃO229               | 16° BPM    | 20/12/00    |
| PRISÃO173               | 16° BPM    | 22/09/04    |

**Deferir** o cancelamento das punições publicadas nos boletins internos do 16° BPM nº 202/98 e 229/00, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, conforme o previsto no art. 61 da Lei 11817/2000. **Indeferir**, quanto ao cancelamento da punição publicada no boletim interno nº 173/04/16° BPM, por não atender o previsto na alínea “a”, inciso IV, do art. 61 da Lei 11817/2000. Ao Arquivo Geral, para dar cumprimento ao contido no Art. 64, e seu Parágrafo Único, do mesmo dispositivo legal. (Nota nº 1717/2009/DGP-4).

\_\_\_\_\_x\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM**  
Resp. pelo Diretor de Gestão de Pessoas

**C O N F E R E :**

\_\_\_\_\_  
**ISRAEL DE MOURA FARIAS JÚNIOR – MAJ PM**  
Resp. pelo Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas